



**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2023**

**Autoria: Deputado Cristiano Cavalcante**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA SERGIPANA AO SENHOR  
JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

**O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SERGIPE,**

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e a Mesa promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** – Fica concedido o Título de Cidadania Sergipana ao **SENHOR JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO**

**Art. 2º** – A Assembleia Legislativa deve fazer, em Sessão Especial, a entrega do Diploma correspondente ao Título de Cidadania concedido na forma do art. 1º desta Resolução.

**Art. 3º** – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Assembleia Legislativa do Estado de Sergipe, Palácio “Governador João Alves Filho”, cidade de Aracaju/SE, 27 de fevereiro de 2023.

**Christiano Rogério Rêgo Cavalcante**  
Deputado Estadual – Líder do Governo

Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar  
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390035003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



## JUSTIFICATIVA

Filho mais velho do senador Renan Calheiros (MDB), ex-presidente do Senado Federal, e de Maria Verônica Rodrigues Calheiros, Renan Filho é natural do município de Murici, no Estado de Alagoas, mas mudou-se para Brasília aos 16 anos de idade onde concluiu o ensino médio.

Em 2003, formou-se em Ciências Econômicas pela Universidade de Brasília (UnB), passando a trabalhar com o pai no Senado logo em seguida. Em 2013, concluiu um curso de extensão em Políticas Públicas direcionadas à Primeira Infância na Universidade Harvard, em Cambridge, nos Estados Unidos.

Iniciou sua trajetória política em 2004, então com 25 anos de idade, ao eleger-se prefeito do município de Murici, na Zona da Mata Alagoana. Em 2010, foi eleito o deputado federal mais votado no pleito. Quatro anos depois, em 2014, foi eleito Governador de Alagoas pela primeira vez com a soma de 670.310 votos (52,16% dos votos válidos), tornando-se o mais jovem governador da história do Estado, sendo reeleito em 2018, conseguiu reeleger-se ao governo do Estado, angariando 1.001.053 votos (77,30% dos votos válidos). Em 2022, foi eleito senador no Estado vizinho, com 845.988 votos (56,92% dos votos válidos).

Escolhido pelo presidente Luiz Inácio Lula da Silva para ocupar o cargo de Ministro dos Transportes, Renan Filho tem se mostrado um importante parceiro para o desenvolvimento do Nordeste, em especial Sergipe, onde já esteve cerca de quatro vezes apenas este ano. Entre as prioridades do ministério que coincidem com as necessidades de Sergipe apresentada pelo governador Fábio Mitidieri estão a conclusão da BR-101 Norte e Sul, bem como avanços importantes para o início da duplicação da BR-235 e a construção da ponte ligando Neópolis a Penedo, colocada como prioridade pelo ministério dos transportes.

Sua contribuição com Sergipe enquanto ministro demonstra o compromisso com o nosso Estado, com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento de diversos setores econômicos, fomentando o desenvolvimento social e econômico, gerando oportunidades para a criação de novos postos de trabalho.

Palácio Governador João Alves Filho, Aracaju/SE, 13 de Novembro de 2023.

**Christiano Rogério Rêgo Cavalcante**  
Deputado Estadual – Líder do Governo

Palácio Governador João Alves Filho – 6º andar  
Av. Ivo do Prado, s/n, Centro – Aracaju/SE – CEP: 49010-050



Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390035003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.

# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 390035003900310032003A005000

Assinado eletronicamente por **Cristiano Cavalcante** em 13/11/2023 11:30

Checksum: **92C45B05E80F810ECBBD0F6D13101676D0BE0551A59A8B146D2A5F80E833A06D**



---

Autenticar documento em <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade>  
com o identificador 390035003900310032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.